



PREFEITURA  
**NITERÓI**  
TRABALHANDO SÉRIO,  
SUPERANDO DESAFIOS.

GABINETE DE GESTÃO  
INTEGRADA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NITERÓI  
PROCESSO Nº  
18000 / 1605 / 2019  
12/09/2019  
18

Rachel Carmoniz de Macena  
Mat. 1244698-0

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI – SEXEC**  
**GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA - GGIM**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA EXECUTIVA DO MUNICÍPIO  
DE NITERÓI – SEXEC E O GABINETE DE  
GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL - GGIM  
NA FORMA ABAIXO.**

A **SECRETARIA EXECUTIVA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, com sede à Rua Visconde de Sepetiba, 987/6º andar - Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **SEXEC**, neste ato representada por **MARIA CELIA VASCONCELLOS**, tendo como interveniente o **PROGRAMA POUPANÇA ESCOLA**, neste ato, representado por sua Subsecretária **RUBIA SECUNDINO** e o **GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL**, com sede na Rua Professor Valdemir Alves Machado, s/n – Parque das Águas, Centro, Niterói, doravante denominado **GGIM**, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo **GILSON CHAGAS E SILVA FILHO**, tendo como interveniente o **OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NITERÓI**, neste ato representado pelo seu Diretor **LUCIANO DOS SANTOS AVELAR**, em conformidade e com os poderes que lhes são conferidos e

**CONSIDERANDO** que, nos termos da lei nº 3370/2018, foi instituído o Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública no Município de Niterói;

**CONSIDERANDO** que, no artigo 5º, II, da lei 3370/18, compete ao GGIM promover a Integração entre os Órgãos de Segurança Pública em âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como os que operam políticas sociais que contribuem com a segurança pública, no âmbito local;


**CONSIDERANDO** que, o artigo 10º, da lei 3370/18 dispõe que o Observatório de Segurança Pública do Município de Niterói (OSPNI) caberá a coleta, sistematização, análise e produção de conhecimento em Segurança Pública do Município de Niterói, por meio de dados sobre violência e criminalidade, a partir de fontes públicas e sociais. Tendo entre suas finalidades: elaborar mensalmente o Relatório de monitoramento das ações de prevenção e policiamento do Pacto Niterói contra a Violência;





PREFEITURA  
**NITERÓI**  
TRABALHANDO SÉRIO.  
SUPERANDO DESAFIOS.

GABINETE DE GESTÃO  
INTEGRADA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NITERÓI  
PROCESSO Nº  
18000 / 1605 / 2019  
DATA 12 / 09 / 2019  
RUBRICA   
fls. 19  
Rachel Carmoniz de Macen.  
Mat. 1244698-0

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI – SEXEC**  
**GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA - GGIM**

**CONSIDERANDO** que, a lei nº 3363/2018, Instituiu no Município de Niterói o Programa Poupança Escola;

**CONSIDERANDO** que, o artigo 2º, do decreto nº 13.267/2019, estabelece que a coordenação e operacionalização do Programa Poupança Escola ficará sob a responsabilidade da Secretaria Executiva;

**CONSIDERANDO** que, o artigo 10º, do decreto 13.267/2019, estabelece que a Secretaria Executiva coordenará o processo de geração de base de jovens pré-elegíveis ao Programa Poupança Escola;

**CONSIDERANDO** a importância da cooperação mútua entre órgãos supra afins para a implementação do PACTO NITERÓI CONTRA A VIOLÊNCIA;

**RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá no que couber pela Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e por toda a legislação aplicável à espécie, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**




Constitui objeto do presente Termo, atividades de cooperação técnica para a identificação de alunos elegíveis ao Programa Poupança Escola, a apuração das informações de acompanhamento do ano letivo, realização de análises estatísticas e georreferenciamento de informações relacionadas ao Programa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEXEC/ PPE**

2.1 Nomear um responsável pelo acompanhamento deste Acordo de Cooperação.

2.2 Manter o GGIM / OSPNIt informado sobre todas as atualizações normativas referentes ao Programa Poupança Escola;

2.3 Informar sobre a oferta de atividades extracurriculares que serão oferecidas pela Prefeitura aos alunos participantes do Programa Poupança Escola;





**SECRETARIA EXECUTIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI – SEXEC**  
**GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA - GGIM**

- 2.4 Disponibilizar, mensalmente, a lista completa dos **alunos participantes** do programa, de acordo com detalhamento e calendário a serem definidos conjuntamente.
- 2.5 Disponibilizar, mensalmente, a lista completa dos **alunos beneficiários** do programa de acordo com detalhamento e calendários a serem definidos conjuntamente.
- 2.6 Disponibilizar, mensalmente, as bases do município de Niterói do **Cadastro Único** e da **Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família**, com vistas à identificação dos alunos pré-elegíveis.
- 2.7 Disponibilizar, semestralmente, as bases de gestão escolar do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de Niterói e das bases de gestão escolar das unidades da rede Federal, localizadas no município de Niterói.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO GGIM / OSPNit**

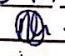
- 3.1 Nomear um responsável pelo acompanhamento deste Acordo de Cooperação;
- 3.2 Realizar o cruzamento das bases municipais de Niterói do Cadastro Único e da Folha do Programa Bolsa Família para identificação dos alunos pré-elegíveis ao Programa Poupança Escola
- 3.3 Gerar planilha estruturada, com a identificação dos registros com inconsistência e o tipo de inconsistência.
- 3.4 Produzir arquivo, com a distribuição das crianças/jovens integrantes das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família por escola (Cód INEP e endereço/bairro da escola) e por endereço/bairro de residência da família constantes da base municipal do Cadastro Único de Niterói.
- 3.5 Gerar arquivo, com a identificação dos registros (Código Familiar e NIS) com inconsistência e o tipo de inconsistência.





PREFEITURA  
**NITERÓI**  
TRABALHANDO SÉRIO,  
SUPERANDO DESAFIOS.

GABINETE DE GESTÃO  
INTEGRADA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NITERÓI  
PROCESSO Nº  
18000 / 1605 / 2019  
DATA 12 / 09 / 2019  
RUBRICA   
fls. 21  
Rachel Carmoniz de Macena  
Mat. 1244698-0

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI – SEXEC  
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA - GGIM**

3.6 Realizar o cruzamento da base de alunos pré-elegíveis com as bases de gestão escolar disponibilizadas pela SEXEC para identificação dos alunos elegíveis ao Programa Poupança Escola.

3.7 Produzir relatório analítico e sintético dos principais resultados e análises referentes aos processamentos realizados.

3.8 Realizar análises estatísticas e o georreferenciamento de informações relacionadas ao Programa Poupança Escola.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A cooperação em tela não envolverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, e caso haja qualquer tipo de transferência, esta será providenciada por meio do instrumento adequado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Convênio de Cooperação poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não modificado o seu objeto e que seja de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A SEXEC e o GGIM nomearão representantes, para acompanhar e fiscalizar todas as ações e atividades decorrentes deste Acordo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Fica assegurado a qualquer um dos partícipes o direito de rescindir o presente acordo de cooperação técnica, desde que comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA  
**NITERÓI**  
TRABALHANDO SÉRIO,  
SUPERANDO DESAFIOS.

GABINETE DE GESTÃO  
INTEGRADA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL D  
NITERÓI  
PROCESSO Nº  
18000 / 1605 / 2019  
DATA 12 / 09 / 2019  
RUBRICA  
R. S. *ll*  
Rachel Carmoniz de Macena  
Mat. 1244698-0

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI – SEXEC  
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA - GGIM**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nessa hipótese, havendo pendências ou trabalhos em andamento, os partícipes ajustarão as condições para levantamento, distribuição e execução dos compromissos assumidos.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Acordo será publicado no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Niterói – RJ, para diminuir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Acordo de Cooperação, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as partes.

Niterói, 04 de DEZEMBRO de 2019

**GILSON CHAGAS E SILVA FILHO**  
Secretário do Gabinete de Gestão Integrada Municipal

**MARIA CELIA VASCONCELLOS**  
Secretaria Executiva de Niterói

*Luciano dos Santos Avelar*  
**LUCIANO DOS SANTOS AVELAR**

Chefe do Observatório de Segurança Pública de Niterói

**RUBIA SECUNDINO**  
Subsecretária – Unid. Gestora do Programa Poupança Escola

**TESTEMUNHAS:**

1) Assinatura:

2) Assinatura

Nome:

Nome:

Identidade:

Identidade:





SECRETARIA EXECUTIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - SEEXEC  
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA - GGIM

## Definições

Termo	Categorização
<b>Pré-Elegível</b>	Pessoa integrante de família beneficiária do Programa Bolsa Família, localizada na Base do CadÚnico, com faixa etária entre 12 e 29 anos.
<b>Aluno Elegível</b>	Pessoa integrante de família beneficiária do Programa Bolsa Família, <b><u>residente no município de Niterói há pelo menos 1 ano, localizada na Base do CadÚnico e que foi identificada em algum dos sistemas de gestão escolar da rede pública</u></b> (municipal, estadual ou federal), sediada no município de Niterói como aluno matriculado e na condição de cursando o 9º ano do Ensino Fundamental ou qualquer um dos anos do Ensino Médio Regular ou Profissionalizante.
<b>Aluno Participante</b>	Aluno Elegível que iniciou e concluiu o seu processo de adesão ao programa Poupança Escola.
<b>Aluno Beneficiário</b>	Aluno Participante do Programa que no final do ano letivo cumpriu todos os requisitos obrigatórios – frequência anual, aprovação sem dependência, cumprimento do regimento escolar e realização de atividades extracurriculares – e faz jus ao benefício anual.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Anexo Único

PLANO DE TRABALHO

OSPNIit x PPE

• **Objetivos:**

Regular as ações dos partícipes, a saber:

**Pelo OSPNIit:**

**A - Etapa de geração da base de jovens pré-elegíveis ao PPE**

1. Cruzamento das bases municipais de Niterói do Cadastro Único e da Folha do Programa Bolsa Família;
2. Processo de carga; limpeza da Base Municipal do CadÚnico (exclusão de registros como "em cadastramento, sem registro e excluído");
3. Merge das informações, consistência e validação de cada uma;
4. Pareamento entre as bases do CadÚnico e Folha PBF para gerar a lista de pré-elegíveis ao Programa Poupança Escola, considerando a faixa etária de 12 a 29 anos e a totalidade de pessoas dentro da faixa etária definida, independentemente da situação de escolaridade informada;
5. Gerar arquivo em formato (.csv ou .xls), com a distribuição das crianças/jovens integrantes de famílias beneficiárias do PBF por Escola (Cód INEP e endereço/bairro da escola) e por endereço/bairro de residência da família constantes da base municipal do Cadastro Único de Niterói;
6. Gerar arquivo, em formato (.csv ou .xls), com a identificação dos registros (Código Familiar e NIS) com inconsistência e o tipo de inconsistência. Deverão ser realizadas as seguintes verificações para identificação de possíveis inconsistências entre as bases municipais do PBF e CadÚnico: NIS inexistente; NIS duplicado; Nome da mãe inexistente; Data de nascimento inexistente; Código de família inexistente; Nome do jovem inexistente; Verificação se há duplicação do conjunto de variáveis concatenadas "nome do jovem + nome da mãe + data de nascimento + UF de nascimento". Pois, trata-se de um dos critérios de unicidades utilizados pela Caixa para atribuição/ localização NIS- Número de Identificação Social;
7. Gerar arquivo em formato (.csv ou .xls), com a identificação dos alunos e respectivos responsáveis familiares que não possuem a informação do CPF na base o Cadastro Único.



**B - Etapa de geração da base de alunos elegíveis ao PPE**

8. Pareamento entre a base de pré-elegíveis e as bases de gestão escolar do 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Niterói e das unidades de ensino da rede federal, localizadas no município de Niterói;

Oba: Para efetuar o pareamento entre a base de pré-elegíveis e a base de alunos matriculados e cursando da rede municipal e das unidades da rede federal, o OSPNIT deverá utilizar como informações chave: nome do aluno, data de nascimento, UF de nascimento, o nome da mãe (exceto no caso dos jovens que não possuem registro para o nome da mãe, quando o nome do pai deverá ser utilizado).

9. Gerar relatório analítico e sintético dos principais resultados e análises referentes aos processamentos realizados.

**Pelo PPE:**

1. Fornecer todas as bases de dados disponíveis para realização do trabalho (Cadastro Único), Folha de Pagamento do Bolsa Família, Base de Gestão Escolar do 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, Base de Gestão Escolar do 9º ano do Ensino Fundamental e de todos os anos do Ensino Médio do COLUNI-UFF, Base de Gestão Escolar do 9º ano do Ensino Fundamental e de todos os anos do Ensino Médio do Colégio Pedro II – Campus Niterói; Base de Gestão Escolar de todos os anos do Ensino Médio do IFRJ – Campus Sapê);
2. Fornece a base de dados das atividades extracurriculares do programa;
3. Apoiar o OSPNIT no desenvolvimento das atividades de análise e pesquisa.

**• Atividade Proposta:**

O OSPNIT designará um servidor para realizar o cruzamento e a apuração dos alunos pré-elegíveis e elegíveis ao Poupança Escola, assim como o mapeamento de sua distribuição por escola, endereço de residência e principais equipamentos públicos.

O OSPNIT designará um servidor para auxiliar o PPE na construção de bases de dados geográficas e no desenvolvimento de ferramentas no software ArcGis.





DATA 12/09/2019

Nº. 26 Facel Carmem de Macena  
Mat. 1244330-0

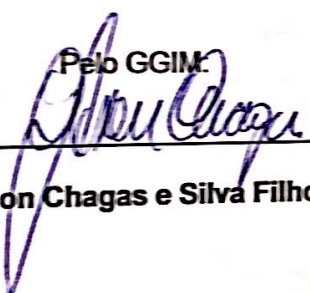
• Metodologia:

Os responsáveis técnicos de ambas as instituições manterão contato, sempre que necessário, e desenvolverão as ações coadunadas no presente Plano de Trabalho.

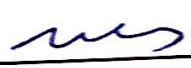
Havendo necessidade de readequação dos termos propostos, os responsáveis técnicos deverão formalizar a solicitação que seja realizado ajuste do plano de trabalho.

• Responsáveis Técnicos:

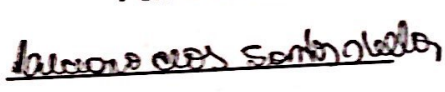
Pelo GGIM:

  
\_\_\_\_\_  
Gilson Chagas e Silva Filho

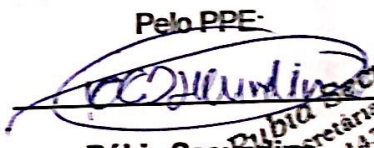
Pela SEXEC:

  
\_\_\_\_\_  
Maria Célia Vasconcelos  
Secretária Executiva  
Mat. 240.155-0

Pelo OSPNIt:

  
\_\_\_\_\_  
Luciano dos Santos Avelar

Pelo PPE:

  
\_\_\_\_\_  
Rúbia Secundino  
Secretária Executiva  
Mat. 1244330-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
Ato do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NITERÓI  
PROCESSO Nº  
18000/1605/2019  
DATA 12/09/2019  
RUBRICA  
fls. 27

Rachel Corrêa de Moraes  
Mat. 1244698-0

1875/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 05/12/2019, **MARCOS LIMA AZEVEDO** do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional de São Francisco.

1876/2019- Considera nomeado, a contar de 05/12/2019, **MARCIO MAX DA SILVA** para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional de São Francisco, em vaga da exoneração de Marcos Lima Azevedo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

1877/2019- Exonera, a pedido, **SEBASTIÃO ORLANDO DE MENEZES CARVALHO** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo.

1878/2019- Nomeia **HELEN DE ANDRADE COSTA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Sebastião Orlando de Menezes Carvalho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

1879/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/12/2019, **RENATO SILVA PEREIRA** do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

1880/2019- Considera nomeada, a contar de 01/12/2019, **AMANDA DE OLIVEIRA SILVA** para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga da exoneração de Renato Silva Pereira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

1881/2019- Exonera, a pedido, **TEREZA CRISTINA CAMPOS** do cargo de Assessor A, CC-1, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal do Idoso.

1882/2019- Nomeia **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MIGUEL** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal do Idoso, em vaga da exoneração de Tereza Cristina Campos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

1883/2019- Toma insubsistente a Portaria nº 1680/2019, publicada em 12 de outubro de 2019.

1884/2019- Considera nomeado, a contar de 01/11/2019, **ARTHUR DA SILVA LIMA** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração Elaine Oliveira dos Santos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

1885/2019- Considera nomeado, a contar de 04/11/2019, **JOSÉ PAULINO DE OLIVEIRA FILHO** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração Anderson Pereira de Souza, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Corrigenda  
do Decreto nº 13.402/2019 publicado em 04/12/2019, onde se lê: Art.1º, 3º e 4º, leia-se: Art.1º, 2º e 3º.

SECRETARIA EXECUTIVA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019 – GGIM

**INSTRUMENTO:** Convênio de Cooperação Técnica Nº 001/2019 – GGIM; **PARTES:** SECRETARIA EXECUTIVA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo por interveniente o Programa Poupança Escola e o GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL, por intermédio do Observatório de Segurança Pública de Niterói; **OBJETO:** Cooperação Técnica, sem ônus, para a identificação de alunos elegíveis, produção de dados, análises estatísticas e georreferenciamento de informações referentes ao Programa Poupança Escola; **FUNDAMENTO:** Lei Federal Nº 8666; Lei Municipal Nº 3363/2018; Lei Municipal 3370/2018; Artigo 2º E 10 do Decreto Municipal Nº 13.267/2019, documentos contidos no Processo Administrativo Nº 180001605/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2019; **PRAZO:** 60 (sessenta) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/ 2019

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que foram feitas as devidas correções no Edital do PE 043/2019, a saber:

. No subitem 18.1 do Edital:  
Onde se lê: O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 10 dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

Leia-se: O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 20 dias úteis, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

- Processo nº 130000999/2019 DEFERIDO EM 27/05/2019.
- Processo nº 130001373/2019 DEFERIDO EM 17/07/2019
- Processo nº 130001536/2019 DEFERIDO EM 24/07/2019
- Processo nº 130001550/2019 DEFERIDO EM 29/07/2019
- Processo nº 130001762/2019 DEFERIDO EM 10/09/2019
- Processo nº 130001823/2019 INDEFERIDO EM 14/10/2019

LAR DA CRIANÇA PADRE FRANSNEUMAIR

CNPJ: 30.147.995/0074-34  
TERMO Nº 2119 ; 2158 ; 2177 ; 2182 ; 2242 ; 2383 ; 2386 ; 2471 ; 2481 ; 2518 ; 2519 ; em 21 Janeiro de 2019.

CASA DE ACOLHIMENTO CANTINHO DOS ANJOS

CNPJ: 05.670.890/0001-62  
TERMO Nº 1869 ; 2135 ; 2463 ; 2475 ; 2482 ; 2497 ; 2499 ; 2503 ; 2515 ; 2522 ; em 24 Janeiro de 2019.

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESPECIONAL

CNPJ: 30.131.205/0001-77

Publicado no  
D.O de 05/12/2019.